



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Termo: DECISÓRIO.

Processos nº PE 11/2020-SEAG.

Pregão Eletrônico nº PE 11/2020-SEAG.

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINA RETROESCAVADEIRA.

RECORRENTE: FORT MOTORS LTDAR, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.644.506/0001-27.

RECORRIDA: Pregoeira Municipal de Viçosa do Ceará.

I – DOS FATOS:

Conforme sessão de julgamento, iniciada às 09h10 (horário de Brasília) do dia 31 de agosto de 2020, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, em atendimento às disposições contidas no Decreto Federal nº. 10.024/2019 c/c Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº PE 11/2020-SEAG. A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

II- DAS INTENÇÕES DE RECURSO:

Aberto o prazo para o registro de intenção de recursos, foram apresentados 01 (um) registro de intenção de Registro de Contra Razão, a saber:

1. FORT MOTORS LTDAR, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.644.506/0001-27.

Motivo Intenção: 31/08/2020 16:17:41 FORT MOTORS LTDA / Licitante 2: (RECURSO): FORT MOTORS LTDA / Licitante 2, informa que vai interpor recurso, A FORT MOTORS, TEM INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, POIS A EMPRESA HABILITADA NÃO APRESENTOU EM SUA PROPOSTA A VERSÃO DO VEICULO, E A MESMA NÃO ATENDERÁ AO MUNICIPIO COMO VEICULO NOVO E 0KM. A GARANTIA TAMBÉM NÃO SERÁ DE 12 MESES. OBS: INFORMAMOS QUE SOMENTE A VERSÃO FRONTIER ATTACK ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Todas as intenções apresentadas foram aceitas, vez que demonstraram os pressupostos mínimos de aceitabilidade. Ato contínuo, o prazo recursal foi aberto para a apresentação das razões e contrarrazões via memoriais a serem anexados ao sistema.

A recorrente deve apresentar todos os motivos de sua insurgência, no momento da manifestação da intenção de recorrer. Não basta transparecer sua discordância, deverá apontar os motivos do conflito. O mérito do recurso será adstrito à motivação disposta no sistema.

Encerrado o prazo para a apresentação das razões de recurso e Registro de Contra Razão, a empresa: FORT MOTORS LTDAR, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.644.506/0001-27, **NÃO** apresentou suas razões recursais em memoriais, conforme determina os itens 8.1. e 8.2 do edital. Se limitando a anexar no sistema do órgão promotor da licitação apenas via chat: 31/08/2020 16:17:41 FORT MOTORS LTDA / Licitante 2: (RECURSO):



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



FORT MOTORS LTDA / Licitante 2, informa que vai interpor recurso, A FORT MOTORS, TEM INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, POIS A EMPRESA HABILITADA NÃO APRESENTOU EM SUA PROPOSTA A VERSÃO DO VEICULO, E A MESMA NÃO ATENDERÁ AO MUNICIPIO COMO VEICULO NOVO E 0KM. A GARANTIA TAMBÉM NÃO SERÁ DE 12 MESES. OBS: INFORMAMOS QUE SOMENTE A VERSÃO FRONTIER ATTACK ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Cabe considerar que a não apresentação das razões do recurso pela recorrente, no prazo previsto no edital e conforme art. 44, § 1º, em tese, não afastaria a necessidade de julgamento das intenções, que poderiam ser apreciadas, em razão dos princípios da transparência e autotutela da Administração Pública. Podemos até considerar ser esse o entendimento majoritário da doutrina e jurisprudência, entretanto, torna-se evidente que no caso das alegações levantadas pelas recorrentes, à ausência das razões contendo os fundamentos e provas impossibilita uma análise mais apurada dos fatos. Verificamos também que a norma legal é impositiva no sentido que aquele que manifestar intenção em recorrer deverá apresentar as razões recursos no prazo previsto. Desse modo pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o que determina o art. 44, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

III – DAS CONTRARRAZÕES:

Não foram apresentadas contrarrazões, sendo anexado no sistema do órgão promotor da licitação apenas via chat: 01/09/2020 08:41:48 TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELE-EPP / Licitante 3: bom dia pesso minha desclassificacao por meu fornecedor ter passado o preco da froitier e o modelo errado , grato.

VI - DA CONCLUSÃO:

Assim, ante o acima exposto, **DECIDO**:

- 1) Desta forma, **NÃO CONHECER** das razões recursais da empresa FORT MOTORS LTDAR, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.644.506/0001-27, uma vez que não atendeu aos pressupostos das exigências dos itens 8.1.e 8.2 do edital no qual julgamos **IMPROCEDENTE** o presente recurso.

Viçosa do Ceará/CE, em 10 de setembro de 2020.

FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

Pregoeira Oficial
Município de Viçosa do Ceará